Edital de Credenciamento - Salas de Leitura/2021

A Dirigente da Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba, torna pública a abertura de inscrições para o processo de Credenciamento para docentes interessados em atuar nas Salas/Ambientes de Leitura no ano letivo de 2021, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SE 71/2018. O Credenciamento se dará exclusivamente para atuação nas escolas jurisdicionadas a essa Diretoria de Ensino.

**I** **– DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

São requisitos à seleção de docente para atuar nas Salas/Ambientes de Leitura conforme disposto na Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SE 71/2018 :

*Artigo 4º - A carga horária para atuação nas Salas ou Ambientes de Leitura será atribuída ao docente portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria da Educação em qualquer dos campos de atuação,    observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:*

*I - docente readaptado;*

*II - docente titular de cargo, na situação de adido (em nível de Diretoria de Ensino)*

*III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.*

*§ 1º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de Sala/Ambiente de Leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.*

1 – A atribuição para a atuação na Sala/Ambiente de Leitura aos docentes referentes aos itens “II” e “III” dar-se-á somente após a participação no processo regular de atribuição de classes e aulas.

2 – Atender ao perfil previsto pelo Programa Sala/Ambiente de Leitura, portanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;

b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

3 - Estar inscrito no Processo de Atribuição de Classes/ Aulas do ano letivo de 2021, inclusive no Projeto a que se refere o presente Edital de Credenciamento, apontado no sistema SED (Secretaria Escolar Digital) por ocasião da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para o credenciamento serão realizadas online, com preenchimento do formulário próprio para esse fim, com a inclusão dos documentos solicitados como anexos, da seguinte forma:

- Entrar em [www.decarapicuiba.educacao.sp.gov.br](http://www.decarapicuiba.educacao.sp.gov.br) > Fale Conosco > Credenciamento Sala de Leitura 2021

- Período de Inscrição: das 08:00 horas do dia 07/12/2020 às 17:00 horas do dia 23/12/2020.

**III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

O docente interessado em realizar o Credenciamento para atuação na Sala/Ambiente de Leitura em 2021 deve apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

1 – Cópias reprográficas simples que devem ser anexadas ao formulário online supracitado:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) Comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2021, inclusive no Projeto a que se refere o presente Edital de Credenciamento, apontado no sistema SED – Secretaria Escolar Digital - por ocasião da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas 2021

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

As Salas/Ambientes de Leitura contarão com um professor responsável por seu

funcionamento, a quem caberá: conforme disposto no Artigo 3º da Resolução supracitada:

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o projeto de trabalho;

IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

**V – DA CARGA HORÁRIA**

O docente selecionado e indicado para atuar na Sala/Ambiente de Leitura exercerá suas

atribuições conforme  uma das cargas horárias estabelecidas no Artigo 5º da Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SE 71/2018, a critério da direção da unidade escolar.

**VI – DA SELEÇÃO**

- O processo de seleção ocorrerá diretamente nas unidades escolares que possuírem Sala/Ambiente de Leitura devidamente autorizadas pela SEDUC e não contem com docente atuando naquele espaço, ou tenham direito a mais de um deles, conforme Carga Horária atribuída estabelecida em legislação.

- O docente deverá apresentar Projeto de trabalho na(s) unidade(s) escolar de seu interesse e participar de entrevista agendada em data posterior, a ser definida pela equipe gestora da unidade escolar

**VII - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A lista das inscrições Deferidas e Indeferidas dos docentes que realizaram o Credenciamento para atuação na Sala/Ambiente de Leitura em 2021 será disponibilizada no site da Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba no dia 04/01/2021, em Credenciamentos, com a devida publicação em DOE após a interposição de possíveis Recursos .

**VIII – PRAZO PARA RECURSO**

O docente que porventura venha a ter sua inscrição Indeferida poderá interpor Recurso do dia 05/01/2021 a 07/01/2021, das 08:00h às 17:00h, via e-mail encaminhado para decar@educacao.sp.gov.br, com resposta disponibilizada no site da Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba em 07/01/2021.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua

inscrição indeferida.

Conforme o artigo 7º da Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SE 71/2018, o professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes à atuação naquele espaço, em qualquer das seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II - a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de

assiduidade e compromisso;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

§ 1º - Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala//Ambiente de Leitura, a perda das horas de atuação será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo Supervisor de Ensino que acompanha a escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

§ 2º - O docente que perder a Sala/Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subseqüente;

§ 3º - Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da Sala/Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

Ao docente que se encontre com aulas atribuídas para atuação na Sala/Ambiente de Leitura aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

O candidato classificado estará apto a participar da atribuição das Salas de Leitura nas escolas em que haja vaga.

A relação das escolas com vagas disponíveis para atuação na Sala/Ambiente de Leitura será publicada oportunamente no site da Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba, assim que autorizada a atribuição de Carga Horária para atuação de novos docentes naquele espaço.

Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão decididos pelo Senhor Dirigente da Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba, ouvidos os Supervisores de Ensino que acompanham o Projeto Sala/Ambiente de Leitura sob sua jurisdição.

Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEDUC/ SP poderão determinar alterações no estabelecido neste Edital.